



PROCESSO N.º 66/2011

PROTOCOLO N.º 10.230.888-3

PARECER CEE/CEB N.º 821/11

APROVADO EM 16/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA GENI SAMPAIO LEMOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar no Colégio Estadual Sebastião Leite da Silva – Ensino Fundamental e Médio, no município de Ribeirão Claro.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIRDO SAAD

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 5273/10 – GS/SEED, de 13 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 27 de novembro de 2009, no NRE de Jacarezinho, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Geni Sampaio Lemos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar no Colégio Estadual Sebastião Leite da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Ribeirão Claro.

### 2. Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 66/2011

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para o Ensino Médio por disciplina.

• Carga Horária:

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 46.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 66/2011

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professora Geni Sampaio Lemos. Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Jacarezinho		NRE: Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 66/2011

#### 4. Corpo Docente

##### Ensino Fundamental – Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Sebastiana F. Da Silva Moura	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa e Inglês
Camila de Oliveira Soares	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Fernando de Brito Alves	Filosofia	Filosofia
Juliano R. Da Silva Raramilho	Ciências Sociais	Sociologia
Laudinéia do Socorro Cipriano	Educação Física	Educação Física
Regimar Garbellotti	Matemática	Ciências - Matemática
Jorgina Aparecida Tanferi	Química	Química
Silvana G. Carreira Polvora	Física	Ciências e Física
Antonio Neia	Ciências Biológicas	Biologia
João Batista Martins	História	História
Douglas Cristino Leao	Geografia	Geografia

#### 5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 27 a 34 e 47 a 51.

Tanto o Laudo da Vigilância Sanitária quanto o do Corpo de Bombeiros apresentaram ressalvas. Nesse sentido a Direção do Colégio protocolou junto à SUDE/SEED pedido de providências sob os Números 10.623.843-0 e 10.623.844-8, respectivamente.

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 89/11 do NRE de Jacarezinho, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na forma descentralizada, para funcionar no Colégio Estadual Sebastião Leite – Ensino Fundamental e Médio (fls. 61 A 65).

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Jacarezinho e o Parecer n.º 3009/10 - CEF/SUDE/SEED (fls. 56), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2010 até o ano de 2012, de forma descentralizada, no Colégio Estadual Sebastião Leite - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ribeirão Claro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 66/2011

Deve à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Jacarezinho deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB